**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 3.998, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte público coletivo de passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas no município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2025, autoria do vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Currais Novos/RN a fornecer transporte coletivo de passageiros aos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de aplicação das provas.

**Art. 2º** Para fins de atendimento ao previsto no Art. 1º, o Município de Currais Novos poderá fazer uso dos ônibus escolares da frota municipal, bem como dos transportes contratados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados ao transporte dos estudantes da zona rural do município.

**Art. 3º** Para o exercício do direito assegurado no caput, basta a apresentação do comprovante de inscrição no ENEM.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22deabril de2025.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**B526C9CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/